



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n 46.179.941/0001-35, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"**, inscrita no CNPJ sob nº 44.484.756/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, nº 50, e o Departamento S.E.R. – Serviço Especial de Reabilitação localizado na Avenida Félix de Castro, nº 871, nesta cidade de Assis, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente Senhor **FRANCISCO ATILIO ARCOLEZE**, brasileiro, portador do RG nº 14.605.278-X e do CPF nº 054.299.258-29, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 728, Assis/SP,

Considerando que por meio da Lei Municipal nº 7.150, de 10 de agosto de 2022, foi destinado recurso federal, oriundo de emenda parlamentar, para esta Organização da Sociedade Civil, sendo que por orientação do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, se faz necessário também o repasse dos rendimentos das aplicações financeiras desses recursos à entidade,

Considerando que por meio da Lei Municipal nº 7.223, de 19 de outubro de 2022, foi suplementada a dotação orçamentária referente a este recurso,

Considerando o Memorando GAB/SMAS nº 072/2022, de 09 de novembro de 2022, o qual solicita prorrogação de vigência do referido termo, tendo em vista a justificativa da Organização Da Sociedade Civil enviada por meio do Ofício AFNL/S.E.R. nº 11/2022, datado de 24 de outubro de 2022,

Considerando o Parecer do Gestor da Parceria datado de 09 de novembro de 2022 no qual se manifesta favorável à prorrogação do prazo para a aplicação do referido recurso,

Considerando a Resolução nº 41, de 09 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Assis, que aprova a referida prorrogação,

Considerando o Parecer Jurídico, datado de 21 de novembro de 2022, o qual se manifesta favoravelmente à formalização de aditamento,

Resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 31/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.944, de 06 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual nº 7.039, de 22 de dezembro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, na Lei Municipal nº 7.150, de 10 de agosto de 2022 e no processo administrativo nº 45/2022/DA e na Lei Municipal nº 7.223, de 19 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 31/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.904,91 (cinquenta mil novecentos e quatro reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Tadeu ao Orçamento do Exercício 2022, acrescidos dos juros da aplicação financeira no valor de R\$ 904,91 (novecentos e quatro reais e noventa e um centavos), em duas parcelas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1686.0000		ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR	
1634	3.3.50	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.904,91
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 500 129 EMENDA PAR.DEP.CEL	

3.3 - A transferência será efetuada em conta bancária destinada exclusivamente para o presente Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 0223-2, conta corrente nº 59997-2.”

## CLÁUSULA SEGUNDA

O item 6.1. da Cláusula Sexta - Da Vigência, do Termo de Fomento nº 31/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.”

## CLÁUSULA TERCEIRA

O parágrafo 2º do item 8.1. da Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 31/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - .....  
§ 1.º .....  
§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 31 de julho de 2023.”

## CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 31/2022, passa a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a este Termo.



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO

### FEDERAL

2022

#### I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica “Nosso Lar”

CNPJ: 44.484756/0001-29

Endereço: Rua Emílio de Menezes, 50

Telefone: (18) 33223797 - Cel. (18) 99714-2674

E-mail: af.nossolar@gmail.com

Site: www.nossolar-assis.org.br

Dados bancários: Banco do Brasil - Banco: 001 - Agência: 0223-2 Conta corrente: 59997-2

Data da Fundação: 25/12/1949

Utilidade Pública Municipal: nº 1.539 de 202/10/1969

Utilidade Pública Estadual: nº 3.964 de 24/07/1957

#### II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome do responsável legal: Francisco Atilio Arcoleze

Endereço residencial: Rua General Osório, nº 728 – Vila Central - Cep: 19806-021

Fone: (18) 99705-1612

E-mail: atilio.arcoleze@gmail.com

Mandato: 18/12/2021 à 17/12/2023

#### III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Vilma Bianchi

Telefone: (18) 33223797 - (18) 3322-3602 - Cel. (18) 99714-2674

E-mail: serfilantropica@yahoo.com.br / af.nossolar@gmail.com

Formação Profissional: Coordenadora do Projeto SER – Serviço Especial de Reabilitação

#### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

#### PRÊMIOS

Bem Eficiente (2009 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

#### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

violência que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social. O atendimento objetiva o acompanhamento e encaminhamento as nas políticas públicas municipais, cursos profissionalizantes, orientações, encaminhamento para o mercado de trabalho, cursos profissionalizantes, segurança alimentar, doações diversas, acompanhamento dos direitos sociais.

## V - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

### a) OBJETO:

Adquirir materiais necessários para a desenvoltura de ações sócioassistenciais no setor de informática, psicologia, educação física, administrativo, oficinas de artes, convivência, cozinha e limpeza, objetivando melhorar a qualidade do atendimento prestado e dar suporte à Assistente Social enquanto realiza o atendimento aos pais ou responsáveis. Pois quando necessário a criança estará sendo atendida com atividades lúdicas proporcionando um ambiente mais receptivo ao aluno e ao responsável. Enquanto para a manutenção dos serviços sócioassistenciais se faz necessário a complementação da carga horária dos educadores sociais e prestadores de serviços no setor de informática.

### b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência de 30/06/2023.

## VI - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil Associação Filantrópica Nosso Lar nos Projetos necessita de equipamentos conforme foram apontadas nas reuniões de diretoria e técnicas para complementar as melhorias das oficinas que são desenvolvidas. Os itens a serem adquiridos conforme disponibilidade de recurso serão: para o **laboratório de informática**: computadores, aparelho de ar condicionado, estabilizadores; para **educação física** - aparelho de ar condicionado **setores técnicos**: notebook **para convivência**: forno de microondas, geladeira, freezer, suporte para Televisão, bebedouro, lavadora de roupas 15kg (utilizada para lavar cortinas e as toalhas de crianças que precisam tomar banho no projeto), lavadora de alta pressão, cortador de grama. Já para **custeio** será para contribuir com o funcionamento das atividades, sendo: materiais utilizados no processo de socialização e atendimento, itens de decoração (eventos dentro do projeto para as crianças ex. Festa Junina, Natal, Confraternização de Final de Ano para as Crianças objetivando a socialização); Garrafas Térmicas 12 litros (para eventos comemorativos com as crianças objetivando a socialização); materiais de escritório, bolas de pilates, bolas de basquete, futsal e vôlei, elásticos kits para os setores (caixa que contem jogos de alfabetização, tabuadas, raciocínio lógico,

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1971  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1955  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1960



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## VII - DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

**METAS: Proporcionar o atendimento especializado para crianças e dos adolescentes com deficiências e suas famílias.**

Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	Adquirir equipamentos para proporcionar melhores condições de atendimento nas oficinas de informática, de socialização, áreas de convivência, pois serão instrumentos fundamentais para qualificação, acolhida, e boa qualidade de vida a população dos atendidos, e melhores resultados aos profissionais que executam o serviço.
		Adquirir custeio para melhorar os atendimentos desenvolvidos nos atendimentos, utilizados nas oficinas e complementar o serviço prestados, conforme necessidade.
		Complementação da carga horária dos educadores sociais, prestadores de serviços no setor de informática.

## VIII - PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

O recurso financeiro é de valor de R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais, sendo R\$ 50.000,00 Cinquenta Mil para Equipamentos e R\$ 50.000,00 Cinquenta Mil para custeio a serem repassados conforme especificado abaixo:

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022

<b>Valor Total do Repasse R\$</b>	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	----------------

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/197  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/195  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/196



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## XI - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As aferições do cumprimento das metas serão de acordo com a avaliação, diagnóstico e dos registros das atividades desenvolvidas, dos atendimentos e orientações familiares, visitas domiciliares, reuniões com a equipe, reunião com a rede de serviço e elaboração de relatórios.

## XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 de julho de 2023.

Assis, 25 de outubro de 2022.

Francisco Atilio Arcoleze

Presidente

CPF: 054.299.258-29

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parteiro do Bem (2010) - CIMAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969